



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 48, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

**ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A
TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE
CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuária Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álison Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armellino Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bom Jesus Agropecuaria Ltda em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felipe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Daniela Frohlich	046.718.551-43
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09
Diogenes Dors	809.453.259-91
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.599.350-68
Douglas Fernando Fholich	039.745.931-95
Douglas Villani e outros	822.656.660-68
Edemar Fuhr	085.952.670-49
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43
Elio Pazinato	446.649.230-15
Elisabeth Tatim	325.496.440-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770.039-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53
Elza Zanella	425.488.299-87
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.947.380-00
Eric Von Wagner	030.123.029-30
Eugenio Machry Krum	123.404.300-97
Evandra Delazzeri	024.196.909-31
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113.269-59
Evandro Delazzeri	024.878.649-07
Evandro Tenroller e outros	871.772.341-87
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038.819-50
Fazenda Juína	308.181.259-34
Fernanda Frohlich	070.337.661-65
Fioravante Dors	127.736.549-00
Flavio Pivetta e outros	521.811.979-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174.831-13
Francieli Grave Marini Kempf	015.287.381-36
Francis Nicaretta	959.712.621-49
Francisco Dors	125.496.149-68
Francisco Leite de Jesus	854.377.431-49
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450.131-22
Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705.751-60
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87
Gentil Pieniz	472.170.140-34
Gervasio Zanella	767.813.729-04

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - Fone/Fax: (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Giancarlo Rieger	010.530.720-31
Gilberto Antonio Gelati	387.891.671-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.259.601-72
Gilmar Antonio Gelati	387.893.611-72
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.040.251-15
Graziela Bellan Alves	614.391.931-34
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.934.961-04
Henrique Marini Ferreira	791.971.401-04
Higor Enrique Frohlich	049.707.471-05
Hilario Froehlich	459.469.061-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587.549-04
Iassue Mamose	011.957.439-04
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15
Imar Person	212.312.229-72
Ines Lazarete	873.681.291-91
Irineo Jose Cargnin	419.544.240-00
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34
Ivan Roberto Maffissoni	393.451.491-04
Ivanil Volpato	282.460.809-97
Ivanir Passinato	446.649.070-87
Ivo Froehlich	396.290.821-87
Ivone Tonetto	330.815.570-20
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53
Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837.321-90
Jaci José Nicaretta	332.653.649-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.610.542-91
Jadison Dors	019.108.899-46
Jadison Dors	019.108.899-46
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87
Jaime Basso	227.086.500-68
Jaime Valentin Scariote e outros	616.464.581-68
Jair Moraes da Silva	352.719.491-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.151.621-68
Jeferson Cassol	038.640-121-71
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
Joacir Marasca	347.517.850-87
João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34
João Lopes Guerreiro	119.975.839-68
Joici Amann	003.557.620-05

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - Fone/Fax: (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437.601-70
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34
Jose da Silva Berlesi	918.218.601-44
Josefer Marcos Negri Cadore	014.907.031-44
Julyana Natally Torquato	016.196.841-44
Juscemar Coradi	473.587.699-53
Karla Toschie Mamose	954.239.909-04
Kelcio Nicaretta	020.015.561-01
Laudemir Antonio Sebben	335.018.829-04
Lauro Schmitz	145.891.760-68
Leandro Bortoluzzi	785.765.801-44
Leandro Gilberto Dal'Maso e outro	000.606.451-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651.701-24
Leonardo Giovanni Nichele	569.831.821-20
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87
Lucas Antonio Bortolas	038.919.161-24
Lucas Frohlich	073.433.941-00
Lucas Lanzarin	030.966.891-30
Luciane Aparecida Julião	020.168.079-38
Luis Fernando Calabria	355.534.640-72
Luis Sergio Reck	281.443.760-72
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653.079-87
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068.280-72
Luiz Berlesi	153.904.460-20
Luiz Colet	530.038.020-20
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727.661-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91
Luiz Zanella	262.400.331-20
Marcelo Calgaro	966.130.090-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.381.349-68
Marcelo Maffissoni Zanella e outro	012.040.121-56
Marcelo Nicaretta e outro	007.401.809-40
Marciano Colet Pinto e outros	881.489.399-34
Marcio Cristiano Heck	934.961.411-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131.211-48
Mariana Comiran Testa	064.667.989-92
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15
Mario Joao Guadagnin	458.541.570-04
Marla Parmeggiani	819.861.731-00
Marlise Paetzold Marafon	643.694.559-87

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - Fone/Fax: (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Marlise Zimmer Kempf	383.636.830-34
Marlon Francis Zeferino	066.937.369-98
Mateus Passinato	010.491.721-08
Mateus Passinato Eirelli	31.139.285/0001-70
Matheus Mattana Sebben	012.479.981-77
Max Gunter Jonk	246.909.299-04
Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60
Milton Luiz Schein e outros	865.389.501-91
Murilo Antonio Bianchi	212.887.399-15
Nadir Rossi	386.601.640-91
Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594.189-12
Nara Maria Passinato	885.750.550-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875.899-68
Nereu Mezzomo	103.153.222-68
Nery Delazzeri	025.693.459-20
Neuro Batistello	586.438.779-72
Nevile Miotto	138.080.870-72
Normelio Mari	607.625.009-72
Odila A. Waittz Simarelli	163.181.178-90
Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/0329-32
Olanda Scheve	592.574.660-00
Oneide Adao Rodoy	628.061.579-00
Orlando Frohlich	537.330.531-68
Osmar Passinato	040.665.880-34
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Pablo Jose Serafim	073.630.881-44
Parecis Energia S.A.	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.424.479-91
Paulo Miguel Eswein	704.802.121-71
Paulo Unfried e Outra	761.766.229-72
PCH Juina – S/A	19.448.874/0001-34
Pedra Vieira Passinato	458.626.050-53
Pedro Paulo Kujawa	619.956.579-72
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0002-12
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63
Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060.959-73
Rafael Antonio Cadore	026.084.231-16
Rafaela Bellan e outras	699.941.881-00
Rajjan César Mascarello	488.795.681-91
Raphael Volpatto	037.504.319-57
Renato Marini Ferreira	700.010.811-87
Rene Romano Nicaretta	240.782.129-72
Ricardo Bortoluzzi	937.416.001-30

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ricardo laassuhiro Mamose e Outro	954.239.409-82
Ricardo Serafini Volpatto	000.874.691-54
Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78
Rodrigo Cassol	931.893.201-44
Rogemar Cadore	515.936.450-15
Rogeres Cassol	012.530.071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.948.399-15
Roque Osmar Vogt	408.502.269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62.881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.292.509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172.852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703.450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04
Salete Zamo Wingenbach	914.073.891-49
Samadi Capeletti	064.744.391-06
Sandro Fuhr	460.000.701-87
Sandro Locks	931.333.409-72
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245.050/0003-04
Setimo Passinato	104.155.050-20
Sidinea Zanella	030.515.059-60
Sidnei Zanella	925.091.341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08
Stefano Passinato	937.721.221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54
Tania Eliza Markus Silva	559.303.281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399.410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504.721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529.401-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42
Valdemar Mansueto Zanella	182.712.519-53
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631.659-00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



Vanderlei Murilo Bianchi	840.433.188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980.722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491.291-11
Victoria Zanella	090.346.429-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.202.433-15
Vinicius Manha	010.111.489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285.388-64
Vital Passinato e outro	272.523.450-68
Vitorino Pazini	505.188.790-20
Volmir Favero	336.670.399-72
Volnei Masutti	630.831.671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101.630-04
Walesson Pazinato	068.047.601-66
Wanderson Luiz Pazinato	046.720.491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53
Zilda Koch Zanchet	839.924.489-91

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio- MT, 4 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

28.11.94

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 48, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuária Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álison Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72

Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armelindo Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bom Jesus Agropecuária Ltda em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claides Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felipe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda - Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13

Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40	Francisco Zanella e outros	052.127.829-53
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79	Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450.131-22
Daniela Frohlich	046.718.551-43	Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705.751-60
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00	Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87	Gentil Pieniz	472.170.140-34
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04	Gervasio Zanella	767.813.729-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09	Giancarlo Rieger	010.530.720-31
Diogenes Dors	809.453.259-91	Gilberto Antonio Gelati	387.891.671-04
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00	Gilberto Fellipi Tomé	453.259.601-72
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	Gilmar Antonio Gelati	387.893.611-72
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44	Gilmar Rampanelli	482.375.829-34
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67	Gottfried Florian Buhlmann	735.040.251-15
Domingos Passinato	226.599.350-68	Graziela Bellan Alves	614.391.931-34
Douglas Fernando Fholich	039.745.931-95	Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53
Douglas Villani e outros	822.656.660-68	Guilherme de Arruda Cruz	837.934.961-04
Edemar Fuhr	085.952.670-49	Henrique Marini Ferreira	791.971.401-04
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43	Higor Enrique Frohlich	049.707.471-05
Elio Pazinato	446.649.230-15	Hilario Frohlich	459.469.061-00
Elisabeth Tatim	325.496.440-34	Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587.549-04
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770.039-84	Iassue Mamose	011.957.439-04
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34	Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53	Imar Person	212.312.229-72
Elza Zanella	425.488.299-87	Ines Lazarete	873.681.291-91
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89	Irineo Jose Cargnin	419.544.240-00
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98	Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99	Ivan Roberto Maffissoni	393.451.491-04
Enio Kmecik	888.947.380-00	Ivanil Volpato	282.460.809-97
Eric Von Wagner	030.123.029-30	Ivanir Passinato	446.649.070-87
Eugenio Machry Krum	123.404.300-97	Ivo Frohlich	396.290.821-87
Evandra Delazzeri	024.196.909-31	Ivone Tonetto	330.815.570-20
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113.269-59	Iwao Mamose e outros	011.956.979-53
Evandro Delazzeri	024.878.649-07	Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837.321-90
Evandro Tenroller e outros	871.772.341-87	Jaci José Nicaretta	332.653.649-68
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98	Jacson Rogerio Mariotti	349.610.542-91
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038.819-50	Jadison Dors	019.108.899-46
Fazenda Juína	308.181.259-34	Jadison Dors	019.108.899-46
Fernanda Frohlich	070.337.661-65	Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87
Fioravante Dors	127.736.549-00	Jaime Basso	227.086.500-68
Flavio Pivelta e outros	521.811.979-20	Jaime Valentin Scariote e outros	616.464.581-68
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174.831-13	Jair Moraes da Silva	352.719.491-68
Francieli Grave Marini Kempf	015.287.381-36	Jairo de Paula e Silva Junior	572.151.621-68
Francis Nicaretta	959.712.621-49	Jeferson Cassol	038.640-121-71
Francisco Dors	125.496.149-68	Jesuíta Energia S/A	08.918.031/0002-19
Francisco Leite de Jesus	854.377.431-49	Joacir Marasca	347.517.850-87

João André Lopes Guerreiro	033.196. 139-36	Mariana Comiran Testa	064.667. 989-92
João Carlos Calgaro e outros	392.807. 800-34	Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692. 060-15
João Lopes Guerreiro	119.975. 839-68	Mario Joao Guadagnin	458.541. 570-04
Joiaci Amann	003.557. 620-05	Marla Parmeggiani	819.861. 731-00
Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437. 601-70	Marlise Paetzold Marafon	643.694. 559-87
José Carlos Reck e outros	429.324. 670-34	Marlise Zimmer Kempf	383.636. 830-34
Jose da Silva Berlesi	918.218. 601-44	Marlon Francis Zeferino	066.937. 369-98
Josefer Marcos Negri Cadore	014.907. 031-44	Mateus Passinato	010.491. 721-08
Julyana Natally Torquato	016.196. 841-44	Mateus Passinato Eirelli	31.139.285/ 0001-70
Juscemar Coradi	473.587. 699-53	Matheus Mattana Sebben	012.479. 981-77
Karla Toschie Mamose	954.239. 909-04	Max Gunter Jonk	246.909. 299-04
Kelcio Nicaretta	020.015. 561-01	Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/ 0002-60
Laudemir Antonio Sebben	335.018. 829-04	Milton Luiz Schein e outros	865.389. 501-91
Lauro Schmitz	145.891. 760-68	Murilo Antonio Bianchi	212.887. 399-15
Leandro Bortoluzzi	785.765. 801-44	Nadir Rossi	386.601. 640-91
Leandro Gilberto Dal'Maso e outro	000.606. 451-56	Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594. 189-12
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651. 701-24	Nara Maria Passinato	885.750. 550-20
Leonardo Giovanni Nichele	569.831. 821-20	Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875. 899-68
Lívio José Andrigheti e outro	142.821. 510-72	Nereu Mezzomo	103.153. 222-68
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/ 0007-46	Nery Delazzeri	025.693. 459-20
Losoir Antônio Scariotti	406.291. 981-87	Neuro Batistello	586.438. 779-72
Lucas Antonio Bortolas	038.919. 161-24	Nevile Miotto	138.080. 870-72
Lucas Frohlich	073.433. 941-00	Normelio Mari	607.625. 009-72
Lucas Lanzarin	030.966. 891-30	Odila A. Waitz Simarelli	163.181. 178-90
Luciane Aparecida Julião	020.168. 079-38	Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/ 0329-32
Luis Fernando Calabria	355.534. 640-72	Olanda Scheve	592.574. 660-00
Luis Sergio Reck	281.443. 760-72	Oneide Adao Rodoy	628.061. 579-00
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653. 079-87	Orlando Frohlich	537.330. 531-68
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653. 079-87	Osmar Passinato	040.665. 880-34
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068. 280-72	Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/ 0051-63
Luiz Berlesi	153.904. 460-20	Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/ 0024-90
Luiz Colet	530.038. 020-20	Pablo Jose Serafim	073.630. 881-44
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727. 661-68	Parecis Energia S.A.	07.655.520/ 0002-62
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462. 481-23	Paulo César Favaro Motta	843.424. 479-91
Luiz Rogério Botaro	918.825. 249-34	Paulo Miguel Eswein	704.802. 121-71
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615. 210-91	Paulo Unfried e Outra	761.766. 229-72
Luiz Zanella	262.400. 331-20	PCH Juina – S/A	19.448.874/ 0001-34
Marcelo Calgaro	966.130. 090-91	Pedra Vieira Passinato	458.626. 050-53
Marcelo Henrique Zanchet	805.381. 349-68	Pedro Paulo Kujawa	619.956. 579-72
Marcelo Maffissoni Zanella e outro	012.040. 121-56	Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/ 0002-12
Marcelo Nicaretta e outro	007.401. 809-40	Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/ 0001-31
Marciano Colet Pinto e outros	881.489. 399-34	Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706. 691-63
Marcio Cristiano Heck	934.961. 411-15	Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060. 959-73
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131. 211-48	Rafael Antonio Cadore	026.084. 231-16

Rafaela Bellan e outras	699.941.881-00
Rajjan César Mascarello	488.795.681-91
Raphael Volpatto	037.504.319-57
Renato Marini Ferreira	700.010.811-87
Rene Romano Nicaretta	240.782.129-72
Ricardo Bortoluzzi	937.416.001-30
Ricardo laassuhiro Mamose e Outro	954.239.409-82
Ricardo Serafini Volpatto	000.874.691-54
Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78
Rodrigo Cassol	931.893.201-44
Rogemar Cadore	515.936.450-15
Rogeres Cassol	012.530.071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.948.399-15
Roque Osmar Vogt	408.502.269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62.881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96
S. R. Pecas Agrícolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.292.509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172.852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703.450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04
Salete Zamo Wingenbach	914.073.891-49
Samadi Capeletti	064.744.391-06
Sandro Fuhr	460.000.701-87
Sandro Locks	931.333.409-72
Semear Agropecuaria LTDA	23.245.050/0003-04
Setimo Passinato	104.155.050-20
Sidinea Zanella	030.515.059-60
Sidnei Zanella	925.091.341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08
Stefano Passinato	937.721.221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54
Tania Eliza Markus Silva	559.303.281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399.410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504.721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529.401-81

Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42
Valdemar Mansueto Zanella	182.712.519-53
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631.659-00
Vanderlei Murilo Bianchi	840.433.188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980.722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491.291-11
Victoria Zanella	090.346.429-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.202.433-15
Vinicius Manha	010.111.489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285.388-64
Vital Passinato e outro	272.523.450-68
Vitorino Pazini	505.188.790-20
Volmir Favero	336.670.399-72
Volnei Masutti	630.831.671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101.630-04
Walesson Pazinato	068.047.601-66
Wanderson Luiz Pazinato	046.720.491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53
Zilda Koch Zanchet	839.924.489-91

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de cinco por cento sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto

nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio- MT, 4 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 001/2021 - CMDM.

Dispõe sobre a Eleição da Nova Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para triênio 2021 a 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 727 de 24 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2021, Ata nº 008/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica eleita por unanimidade a Nova Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, para triênio 2021 a 2023 sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Lisiane da Silva Mendes, Vice-Presidente: Elinalda Frazão da Silva e Secretária: Lúcia Capeletti.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 04 de março de 2021

Lisiane da Silva Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

DECRETO N.º 45, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.205, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 63.453,77 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.205 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 63.453,77

Total da Suplementação R\$ 63.453,77

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 63.453,77

Total anulação R\$ 63.453,77

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.